



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

1.0 - PREÂMBULO

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por **Objeto**: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida – Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, conforme especificações neste Edital e seus Anexos, **a se realizar até o dia 28 de Fevereiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Vitório, nº 966 – Paço Municipal – Centro, Município de Vargem Bonita – SC.

Empresa Contratada: JANETE MARQUES REICLÁGENS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.694/0001-38, com sede à Estrada Vargem Bonita a Pinhal Grande, Vargem Bonita – SC.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação e, os atos dela decorrente reger-se-á pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições desta Consulta e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie.

2.1 - Fundamento Legal:

Prevê o art. 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.2 - Da Justificativa:

Considerando o disposto no art. 24, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e, não atingindo o valor limite é justificável a dispensa de licitação para esta contratação.

Considerando que, em função do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em seu Art. 1º, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **fixando em R\$ 17.600,00** o valor máximo para dispensa de licitação, na forma da Lei;

Considerando o exposto, em vista das justificativas relatadas e a norma legal, fica caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor não atinge o limite previsto na Lei, **DECIDE:**

Pela contratação direta do Licitante identificado, por Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tendo por parâmetro pesquisa de Preços entre 3 (três) potenciais fornecedores, para a execução dos serviços conforme especifica o objeto, até a realização de Licitação na forma de Pregão, em trâmite junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

2.3 - Da Conclusão:

Considerando o exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico normativo expedido pela Consultoria Jurídica do Município e a norma legal, fica caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor não atinge o limite previsto na Lei.

3.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida - Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, no período	10	Mês	Janete Marques	1.300,00	13.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

de Março a Dezembro de 2020, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.						
Total.....R\$						13.000,00

4.0 - DO PREÇO:

4.1 – O preço mensal, fixado para esta Contratação é de até **R\$ 1.300,00**, (Um mil e trezentos reais).

4.2 – O preço global, para o período de 10 (dez) meses (Março a Dezembro de 2020) fica fixado em **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

4.2 – No preço fixado estão inclusos todos os custos, encargos sociais, quaisquer impostos ou taxas, deslocamentos e outras despesas diretas e indiretas sobre a contratação.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos desta Consulta e seus Anexos e Leis aplicáveis.

5.2 - Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18, (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou ainda, empregados com idade inferior a 16, (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para Habilitação exigir-se-á dos interessados a apresentação de documentação relativa à:

6.2.1 – Da Habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.2.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 – Da Qualificação econômico-financeira:

6.2.2.1 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.2.2.4 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.2.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.3.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

6.2.3.2 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3.3 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

6.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

6.2.3.5 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

7.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixados na Lei Municipal nº 1176/2019, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

8.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias após a prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.1 - Reserva-se o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Os casos omissos nesta consulta serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Maiores informações serão dadas pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado neste Edital.

9.5 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICIPIO DE VARGEM BONITA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o MUNICIPIO DE VARGEM BONITA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

9.6 - A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer;

9.7 - Será responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

9.8 - O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

9.9 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta cidade de CATANDUVAS - SC, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

9.10 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROPOSTA DE PREÇOS

AO:

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 020/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	JANETE MARQUES RECICLÁVEIS
CNPJ / I. E. / I. M.	13.874.694/0001-38
ENDREÇO:	Distrito Industrial – Estrada Geral
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	JANETE MARQUES
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	JANETE MARQUES – VARGEM BONITA CPF 018.573.599-17 - CI nº 3.623.248

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, no período de Março a Dezembro de 2020, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida – Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	10	Mês	1.300,00	1.300,00	13.000,00
TOTAL.....R\$						13.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de início da prestação dos serviços será imediatamente após ao recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020

JANETE MARQUES RECICLÁVEIS

JANETE MARQUES

CPF 018.573.599-17



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A
HABILITAÇÃO**

Eu **JANETE MARQUES**, na qualidade de representante legal da empresa **JANETE MARQUES RECICLAGENS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.694/0001-38, participante do presente Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

JANETE MARQUES
CPF 018.573.599-17



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Eu **JANETE MARQUES**, representante legal da empresa **JANETE MARQUES RECICLAGENS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.694/0001-38, participante do presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

JANETE MARQUES
CPF 018.573.599-17



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Parecer sobre Processo de Dispensa de Licitação

Outros Serviços e Compras

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, no período de Março a Dezembro de 2020, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida – Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Valor Previsto: **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais)

ANÁLISE TÉCNICA

A exigência para o procedimento licitatório está esculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de solicitação de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Com base em pesquisa de preços, constatou-se proposta de execução dos serviços pelo valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mensais, totalizando no período do Contrato o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este inferior ao limite de dispensa de licitação, previsto no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **limite: R\$ 17.600,00.**”*

Cumpra-se salientar que a alínea “a” do Inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “Carta Convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de até 10% (dez por cento) deste valor, ou seja, R\$ 17.600,00. Conclui-se, portanto que o valor deste processo está dentro dos limites legais de dispensa.

Por outro lado, o custo da elaboração de processo licitatório para a execução deste serviço, sem dúvida é maior que os benefícios de uma contratação direta por dispensa de licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Portanto, pelas razões acima expostas, configura-se a viabilidade de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais).

É o parecer.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeira



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 710.974.499-04, RG nº 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita - SC, doravante denominada e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº e CI nº residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº./2020 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a, em conformidade com a PROPOSTA efetuada pela Contratada, decorrente do Processo Licitatório nº 000/2020 – Dispensa de Licitação nº 000/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

2.3 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada nos termos do **ANEXO I** do Edital de Licitação.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – FORMA - CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

4.2 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto e, observar as normas vigentes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, Resoluções do CONSEMA nº 01/2006 e nº 03/2008.

4.4 – Os serviços licitados referem-se à atividade de coleta de reciclados, separação e prensagem e a devida destinação final, enquadrados em conformidade com as Resoluções CONSEMA 01/2006 e 03/2008, não sujeitas ao licenciamento ambiental pelo IMA.

4.5 – Os serviços contratados serão executados na frequência mínima mensal, nas propriedades rurais localizadas ao longo do percurso definido no objeto da licitação.

4.6 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com orçamento previamente elaborado, podendo, acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

4.7 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

5.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta) meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixados na Lei Municipal nº 1.176/2019, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 2020 – Dispensa de Licitação nº 000/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2020.

.....

Prefeito(a) Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

1.0 - Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, no período de Março a Dezembro de 2020, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida – Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Processo.

2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

3.0 – Contratada: **JANETE MARQUES RECICLÁGENS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.694/0001-38, com sede à Estrada Vargem Bonita a Pinhal Grande, Vargem Bonita – SC.

4.0 – Valor da Contratação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL